



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 012/2025.

"Cria ação de Governo no Plano Plurianual de Investimentos – PPA, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica criada a AÇÃO de nº 2279 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU, junto à Secretaria de Planejamento Urbano, no Plano Plurianual de Investimentos - PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 5.163, de 15 de setembro de 2021, para o quadriênio de 2022 a 2025, em atendimento a Lei Municipal nº 4.371, de 31 de maio de 2017, substituindo-se os seguintes anexos:

- I - ANEXO II – DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR PROGRAMA – FÍSICO E FINANCEIRO
- II - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
- III - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS E AÇÕES
- IV - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS E AÇÕES – ÓRGÃO E UNIDADE
- V - COMPATIBILIDADE DE PROGRAMAS E METAS

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 17 de janeiro de 2025.




CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura de
TREMEMBÉ